



## PROJETO DE LEI Nº 65/2024

**Revoga a Lei nº 1.874, de 19 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, com a garantia da União, e dá outras providências.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.874, de 19 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, com a garantia da União, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de abril de 2024.

**Deputados**

## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 1.874, de 19 de outubro de 2023, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, com a garantia da União. Até o presente momento, aproximadamente seis meses após a aprovação da referida lei, não foi efetivada a operação de crédito em questão.

A razão primordial para a revogação desta autorização reside na grave violação dos princípios da boa-fé e da transparência administrativa por parte do chefe do Poder Executivo, que editou decreto conferindo destinação os recursos decorrentes do empréstimo a finalidades distintas daquelas previamente apresentadas e aprovadas pela comissão responsável, incorrendo em flagrante desvio de finalidade e quebra de confiança para com a sociedade, sobretudo com o Poder Legislativo.

Em reunião da Comissão Especial Externa, criada nos termos do ato da presidência nº 023/2023, composta pelos Deputados Marcelo Cabral, Idazio da Perfil, Armando Neto, Neto Loureiro, Joilma Teodora, Aurelina Madeiros, Coronel Chagas, Marcos Jorge e Catarina Guerra, compareceu o Vice-Governador do Estado de Roraima e Secretário de Estado de Infraestrutura, Senhor Edilson Damião, que apresentou plano de aplicação dos investimentos a serem realizados. Porém, o plano de aplicação dos investimentos publicado no Decreto nº 35.490-E, de 19 de janeiro de 2024, não condiz com o que consta no parecer aprovado pela comissão.

Ao editar um decreto abrindo crédito suplementar no Orçamento do Estado com finalidades distintas daquelas previamente aprovadas pelo Legislativo, o Executivo incorreu em grave desvio de finalidade. A destinação dos recursos para fins diversos daqueles para os quais foram autorizados compromete a lisura e a legitimidade do processo de contratação da referida operação de crédito, além de fragilizar a credibilidade do governo perante os cidadãos e as instituições.

Por exemplo, no plano de aplicação dos investimentos aprovado pela Assembleia Legislativa havia previsão de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) para a Saúde. Por outro lado, no Decreto nº 35.490-E, a previsão de recursos para a Saúde é de apenas R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Ademais, foi destinada a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para segurança de autoridades, não havendo previsão inicial na proposta apresentada pelo



executivo e aprovada por esta Casa, muito menos qualquer justificativa do relevante interesse público da alocação do referido recurso.

Portanto, diante da gravidade dos fatos apresentados, faz-se necessário e urgente revogar a Lei nº 1.874, que autoriza a operação de crédito em questão, a fim de evitar danos ao erário, desvio de finalidade e garantir a integridade, transparência e moralidade na gestão dos recursos públicos. Esta medida visa resgatar a confiança dos cidadãos nas instituições e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e em conformidade com o interesse coletivo.